

LEI Nº 12.492, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui o evento Feira Praça Viva no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado em 1 (um) domingo por mês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Feira Praça Viva no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de janeiro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Eventos Semanais e Mensais		
1 (um) domingo por mês	FEIRA PRAÇA VIVA	O evento oferece artesanato e gastronomia, contando também com a participação de brechós, brinquedos infláveis, livros, terapias alternativas e cosméticos, bem como atrações culturais como danças (ciganas, do ventre) e músicas (capoeira, zumba). Local: Praça Guia Lopes, no Bairro Teresópolis.